



EDITAL n.º 13/2023/DPI/BELÉM

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

1. CONVOCAÇÃO

1.1 A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPI) do campus Belém, torna público o Edital n. 13/2023- DPI/IFPA e convida os pesquisadores da instituição (docentes e técnicos-administrativos) para a seleção de **projetos de pesquisa** na instituição, a fim de conceder o **Auxílio Assistência Pesquisa** a estudantes de cursos técnicos e de graduação com recursos da Assistência Estudantil.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 Este edital está de acordo com a Resolução n.º. 161/2015-CONSUP/IFPA, destinada a apoiar os servidores na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; Resolução n.º 487/2017-CONSUP/IFPA que Regulamenta a Política de Iniciação Científica do IFPA; Resolução n.º 07/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta a Política de Assistência Estudantil; Resolução n.º 08/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta a concessão de auxílio estudantil; Resolução n.º 102/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta as atividades de pesquisa; Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil e Instrução Normativa n.º 01/2021-PROEN/IFPA, que estabelece os critérios e procedimentos para a realização da análise socioeconômica que gera o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 O presente edital prevê três fases:

- a) FASE I: Seleção de projeto de pesquisa na instituição;
 - b) FASE II: Análise de vulnerabilidade socioeconômica (via cálculo do IVS);
 - b.1)** Estudantes que já tiverem o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS calculado e esteja dentro do prazo de validade de até 2 anos a contar da análise não precisarão passar por nova análise de vulnerabilidade social para este Edital, apenas deverão inscrever-se para participação da seleção conforme as fases do Edital);
 - c) FASE III: Vinculação do estudante selecionado ao projeto aprovado, via email coord.pesq.belem@ifpa.edu.br, conforme linha de pesquisa de interesse informada.
- 3.2** Será gerada uma lista nominal dos estudantes, classificados do maior para o menor IVS, que atendam aos critérios de vulnerabilidade de acordo com as normativas vigentes, considerados aptos a participarem da 3ª fase do Edital.
- 3.3** No momento da Inscrição na 3ª fase, o estudante selecionado deverá fazer a opção pelo projeto (via email coord.pesq.belem@ifpa.edu.br,) que pretende desempenhar suas atividades de pesquisa;
- 3.4** Fica sob a responsabilidade da DPI a organização, seleção e coordenação geral do processo seletivo dos projetos de Pesquisa, incumbida de receber a inscrição dos projetos dos servidores, coordenar a avaliação e divulgar o resultado da 1ª fase do presente edital.
- 3.5** Fica sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus o acompanhamento da inscrição dos alunos na 2ª fase e organização de todo o processo da 3ª fase do Edital até o resultado final.
- 3.6** Fica sob a responsabilidade do Setor da Assistência Estudantil do Campus o cadastramento do período de inscrição ao Auxílio Assistência Pesquisa no SIGAA, bem como realizar o processo de análise de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes, que gerará o IVS, por meio da análise



dos documentos anexados no sistema e, posteriormente, gerar a lista dos estudantes aptos a concorrerem ao presente edital conforme vulnerabilidade apresentada.

- 3.7 A fase I coordenada pela DPI e a fase II coordenada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus combinada com a análise do Setor de Assistência Estudantil ocorrerão de forma concomitante.
- 3.7.1 Somente após a homologação das fases I e II da seleção dos projetos de pesquisa e dos alunos aptos ao Edital, a Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus procederá com a inscrição e seleção da fase III do edital, onde haverá a seleção dos alunos e vinculação aos projetos aprovados.
- 3.8 O servidor que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza não poderá inscrever projetos de pesquisa pelo presente Edital.
- 3.9 Nenhum servidor ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a).
- 3.10 A inscrição do estudante implica seu consentimento para a utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, bem como de informações prestadas no formulário de inscrição do edital.
- 3.11 O estudante terá garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas para realização da análise socioeconômica.
- 3.12 As informações referentes à inscrição, seleção, resultado, bem como toda e qualquer alteração neste Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.belem.ifpa.edu.br.

FASE I

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas:
 - 4.1.1 **Enquadramento:** as propostas serão analisadas pelo corpo técnico da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para verificação do atendimento dos termos do presente Edital. Caso não atendam aos critérios do edital, o projeto não será homologado.
 - 4.1.2 **Análise de mérito da proposta (classificatória):** cada proposta homologada será avaliada por integrantes de Comitês Científicos dos campi do IFPA e/ou por avaliadores *Ad hoc* da área do projeto, nos termos do Apêndice II.
 - a) O preenchimento da proposta será de responsabilidade do proponente e seguirá o modelo apresentado no Apêndice XV;
 - b) O proponente se responsabilizará pelas informações contidas na proposta e declara que são todas verdadeiras, sob a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- 4.2 A classificação final será a nota recebida na avaliação da proposta (Apêndice II).
- 4.3 Inicialmente, será concedido 01(um) Auxílio Assistência Pesquisa por projeto aprovado.
- 4.5 Caso restem recursos financeiros previstos neste edital poderá ser concedida nova vaga de auxílio para o projeto de pesquisa aprovado, seguindo obrigatoriamente a ordem de classificação tanto dos projetos como dos estudantes selecionados na fase III.
- 4.6 Para cada proposta aprovada será permitido cadastrar até 03 (três) estudantes como voluntários.

5. DAS PROPOSTAS DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1 Cada projeto de pesquisa deverá ser cadastrado no SIGAA pelo proponente/coordenador de acordo com as instruções do Manual II- Cadastro de Projeto de Pesquisa no SIGAA, da PROPPG (<https://proppg.ifpa.edu.br/documentos-e-formularios/pesquisa/editais-2023/meninas-na-ciencia-1/2204-manual-ii-2022-projeto-de-pesquisa/file>). O preenchimento é de inteira responsabilidade do proponente/coordenador do projeto e submissões incompletas ou fora do prazo não serão avaliadas, acarretando no indeferimento do cadastro do projeto. Antes de concluir a submissão é necessário anexar, exclusivamente em formato PDF a ficha de apresentação da proposta (Apêndice I)



preenchida.

- 5.2 O não envio da proposta em conformidade com o item 5.3 ou com qualquer item deste edital, implicará na não homologação da proposta.
- 5.3 A proposta deverá ser enviada contendo o apêndice discriminado abaixo, em arquivo único, em formato PDF:
- a) Formulário de apresentação da proposta (Apêndice I);
- 5.4 A proposta deverá ser apresentada por técnico administrativo ou docente, pertencentes ao quadro permanente do Campus, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.
- 5.5 A participação de servidor nos projetos de pesquisa deverá ser pautada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo o docente à carga horária estabelecida na Resolução nº 779/2022 – CONSUP para essa atividade e comprovada no PIT, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção geral do campus.
- 5.6 A DPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 5.7 Após envio da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente fora do período de inscrições.
- 5.8 Cada Pesquisador(a)/Orientador(a) poderá submeter até 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) para cada modalidade de projeto: Ensino Médio e Graduação.
- 5.9 Caso o Pesquisador submeta mais de 01 (uma) proposta por modalidade, será considerada a última submetida.
- 5.10 A Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus poderá autorizar a substituição de estudante, obedecida a lista dos estudantes classificados, por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente.
- 5.11 Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovada, o período de vigência do Auxílio Assistência Pesquisa concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o número de parcelas previstas no edital.

6. DOS REQUISITOS, DO(A) PESQUISADOR(A) /ORIENTADOR(A)

- 6.1 O(A) Pesquisador(a)/Orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:
- a. Ser servidor efetivo do IFPA (técnico administrativo ou docente);
- b. Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado pelo IFPA e certificado no CNPq, com o relatório de atividades de 2022 entregue à Gestão de Pesquisa do Campus;
- c. Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo;
- d. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a editais de Programas de Pesquisa;
- e. Ter carga horária disponível para o projeto. Quando se tratar de técnico administrativo, após aprovação do projeto, este deverá apresentar declaração com a ciência da chefia imediata;

7. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/PESQUISADOR /ORIENTADOR:

7.1 São obrigações do Pesquisador /Orientador:

- a. Aferir mensalmente a frequência do estudante que recebe Auxílio Assistência Pesquisa nas atividades do projeto, assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA, avaliando o desempenho no projeto;
- b. Informar à Coordenação de Pesquisa do Campus, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do Auxílio e/ou substituição de estudantes, quando do afastamento deste, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;



- c. Apresentar o relatório final no modelo do Apêndice I da IN 01/2022/PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD, à Coordenação de Pesquisa do Campus nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- d. Disponibilidade para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- e. No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de Pesquisa, informar os motivos imediatamente à Coordenação de Pesquisa do Campus, por meio de ofício, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- f. Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
- g. Destinar ao projeto até 4 horas semanais em atividades de Coordenação, conforme previsto no Apêndice F da IN 01/2022/PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD.

8. DA VEDAÇÃO:

8.1 É Vedado ao Coordenador(a):

- a. Repassar a outro pesquisador a orientação dos seus estudantes ou a coordenação do projeto;
- b. Orientar estudante que não compõe grupo de pesquisa do Campus;
- c. Permitir que o estudante divida o valor do Auxílio Assistência Pesquisa entre dois ou mais alunos;
- d. Apresentar proposta já aprovada em outros Editais;

8.2 O descumprimento acarretará o impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROPPG por dois anos consecutivos e na apuração de responsabilidades.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS - SELEÇÃO DOS PROJETOS – Fase I

9.1 O resultado preliminar da seleção dos projetos de pesquisa será divulgado no *site* www.belem.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. O (a) pesquisador/orientador participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.

10.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (Apêndice IV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **01** dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.

10.3. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: coord.pesq.belem@ifpa.edu.br obrigatoriamente com o título “recurso Edital 13/2023”.

10.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

FASE II

11. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EDITAL- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os estudantes interessados em receberem auxílio assistência à pesquisa que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição no SIGAA no prazo estabelecido no cronograma.

11.2 O estudante interessado e que já possui análise de IVS válido deverá apenas fazer a inscrição no SIGAA, manifestando o interesse de participação no presente edital, não sendo necessário anexar documentação para nova análise socioeconômica.

11.3 O estudante interessado e que ainda não possui análise de IVS válido fará a inscrição anexando a documentação exigida no presente edital, para que seja realizada a análise socioeconômica.



11.4 O estudante com IVS válido mas não selecionado para vinculação em algum projeto de pesquisa permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.

12 CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR AO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 O recebimento dos auxílios está condicionado à:

12.1.1 Matrícula regular no período letivo vigente;

12.1.2 Não possuir pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;

12.2 A frequência do(a) estudante será aferida mensalmente pelo coordenador/pesquisador/orientador.

13 DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA

13.1 Na fase de Seleção dos estudantes, de acordo com o cronograma, o estudante deverá acessar o SIGAA para os devidos procedimentos de inscrição.

13.2. As inscrições poderão ser realizadas no período contido no Cronograma do Edital.

13.3 INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM IVS VÁLIDO:

13.3.1. Os (as) **estudantes com IVS válido** deverão realizar a inscrição de acordo com as etapas previstas abaixo:

a) **Primeira Etapa** – Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “Portal do Discente”, acessar o menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.

b) **Segunda Etapa** – Solicitação.

b.1) Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar “Auxílio Assistência Pesquisa Belém”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.

c) **Terceira Etapa** – Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em “Cadastrar”.

13.3.2. Aos (as) estudantes com IVS válido não é necessário anexar documentos, apenas realizar a inscrição.

13.3.3. Caso o (a) estudante anexe documentos nessa etapa, os mesmos não serão analisados.

13.4. INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES SEM IVS VÁLIDO

13.4.1. Os (as) **estudantes sem IVS Válido** deverão realizar a solicitação de acordo com as etapas:

a) **Primeira Etapa** – Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “Portal do Discente”, acessar o menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.

b) **Segunda Etapa** – Solicitação.

b.1) Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar “Auxílio Assistência Pesquisa Belém”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.

b.2) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “Cadastrar”.

c) **Terceira Etapa** – Anexar Comprovantes

c.1) O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme os **Quadros I, II e III** deste Edital. O (a) estudante pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrições.

c.2) No “Portal do Discente”, clicar no menu “Auxílios”, depois “Solicitação de Auxílios” e em seguida



“Anexar Comprovantes”. Clicar no botão “Escolher Arquivo” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “Enviar”. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

c.3) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “Lista de Comprovantes”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

13.4.2. A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

13.4.3. Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>

14. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

14.1. Para compor o cálculo do IVS serão utilizadas variáveis que serão analisadas a partir da documentação apresentada, classificadas em **Documentação Obrigatória** (documentação básica e documentação para comprovação de renda), cuja comprovação é obrigatória, sendo elas: Renda Bruta Familiar per capita, Educação, Moradia, Ocupação, Trabalho e Emprego; e **Documentação para comprovação de variáveis específicas**, cuja comprovação é facultada, porém, sua ausência implica na não pontuação da variável, sendo elas: Oriundo de outra localidade; Saúde e Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

14.2. Documentação Obrigatória

Quadro I – Documentação Básica

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Apêndice VI do Edital) b) RG e CPF ou CNH do/a estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o/a estudante;	Em caso de extravio do documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Educação	Estudante	Histórico Escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPA. Histórico do Ensino Fundamental para estudante que está cursando o Ensino Médio. Histórico do Ensino Médio para estudante que está matriculado/a em curso Subsequente ou de Graduação.	Caso o estudante ainda não tenha recebido o Histórico será aceito Declaração ou Atestado da escola afirmando que o/a mesmo/a estudou todas as séries em escola pública.
Moradia	Do domicílio familiar	Imóvel próprio: Um comprovante de endereço recente (emitido dentro dos últimos três meses) em nome de um dos membros da família. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme Apêndice VII do Edital.	
		Imóvel alugado: Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme Apêndice VII do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).



		Imóvel financiado: Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
		Imóvel cedido/agregado: Apresentar a Declaração de Residência conforme Apêndice VIII do Edital.	

Quadro II – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: TODOS os membros do grupo familiar **maiores de 18 (dezoito) anos e/ou adolescente em condição de Jovem Aprendiz**, incluindo o/a estudante.

Situação	Documentos a serem apresentados	Observação
Trabalhador/a com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do/a empregador/a informando o salário bruto.	
Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de trabalho (bicos)	Apresentar declaração conforme o Apêndice X do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do/a declarante.	
Trabalhador/a Rural/Agricultor/a ou Pescador/a artesanal	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal auferida; ou Declaração de Exercício de Atividade Rural devidamente preenchida e assinada (Apêndice XIII).	Na Declaração deve constar, obrigatoriamente, o valor mensal auferido pelo desempenho da atividade.
Trabalhador/a Liberal	Declaração de imposto de renda ou pró-labore.	
Aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do INSS	Comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/	
Rendimento de aluguel de imóvel	Contrato de locação do imóvel.	
Recebimento de Pensão alimentícia	Extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Apêndice XII do Edital;	
Estudante Bolsista	Apresentar Declaração do Gestor/a do Programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.	
Estágio Remunerado	Contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração;	



Jovem Aprendiz	Último contracheque ou registro da CTPS ou contrato informando a condição de trabalho e o valor mensal da remuneração ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregado/a e recebendo seguro desemprego	Apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas;	
Desempregado/a e não recebe seguro desemprego	Apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o (a) mantenedor/a financeiro/a (Apêndice XI do Edital);	

14.3. Documentação para comprovação de variáveis específicas

Quadro III – Documentação para comprovação de variáveis específicas

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Estudante oriundo/a de outra localidade	Estudante	Declaração constante no Apêndice IX informando o município/localidade de sua residência e onde está residindo na atualidade em função do curso.	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/)	Pode ser anexado, de forma complementar, Carteirinha de Associação de Pessoa com deficiência ou com doença grave
Inscrição no CadÚnico do Governo Federal	Estudante ou familiar	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home	

15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE SÓCIOECONÔMICA

15.1. A análise socioeconômica consiste, prioritariamente, na análise documental e, se necessário, entrevista social e/ou visita domiciliar, sendo aferido o IVS.

15.2. Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), bem como a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados, a solicitação do/a estudante será imediatamente **INDEFERIDA**. No entanto o estudante terá o direito de impetrar recurso (conforme período no item 27.1 tabela Fase II) e anexar novamente a documentação faltante/pendente no sistema para nova análise.

15.3. A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

15.4. O (a) estudante que, durante o período de inscrição, **NÃO ANEXAR NENHUMA**



DOCUMENTAÇÃO dentre as elencadas nos Quadros I, II e III deste Edital, terá sua solicitação imediatamente **INDEFERIDA**.

15.5 A partir da análise socioeconômica será encaminhada à gestão de pesquisa do Campus lista de estudantes aptos a participação no presente edital, contendo matrícula, nome, status e valor do IVS.

16. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O resultado preliminar da análise socioeconômica dos estudantes será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site www.belem.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do Edital.

16.2. O resultado final dos estudantes aptos à se inscreverem na fase III do Edital será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site www.belem.ifpa.edu.br, conforme cronograma do Edital.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

17.1. O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar da análise socioeconômica.

17.2 O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Apêndice XIV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo que consta no cronograma do Edital.

17.3 O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: coord.pesq.belem@ifpa.edu.br

17.4 A DPI encaminhará o recurso ao Setor de Assistência Estudantil do Campus para julgamento e divulgará o resultado no prazo previsto no cronograma.

17.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

17.6 O resultado dos recursos estará disponível no site www.belem.ifpa.edu.br.

FASE III

INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROJETOS DE PESQUISA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Conforme o resultado da FASE I, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de pesquisa, os estudantes APTOS na FASE II deverão realizar sua inscrição via o email coord.pesq.belem@ifpa.edu.br para o projeto de pesquisa pretendido.

18.2 O estudante poderá procurar a Diretoria de Pesquisa do Campus para que seja auxiliado na realização da inscrição.

18.3 Os auxílios ofertados serão vinculados aos projetos de pesquisa aprovados por este Edital, cabendo ao estudante selecionar o projeto que pretende concorrer para sua vinculação.

18.4 Os auxílios serão concedidos em duas modalidades, sendo: ENSINO MÉDIO e GRADUAÇÃO.

18.5 Inicialmente será concedido 01(um) Auxílio Assistência Pesquisa para cada projeto, na modalidade Ensino Médio ou Graduação.

18.6 A concessão do Auxílio não gerará vínculo empregatício com o IFPA.

18.7 O coordenador/Pesquisador com base na relação dos estudantes selecionados em que constará a inscrição do estudante no projeto pretendido (informado na inscrição) efetuará a seleção prevista no item 19 caso haja mais de um estudante inscrito para executar o mesmo projeto.

19. PROCEDIMENTOS PARA VINCULAÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS APROVADOS

19.1 Será realizada entrevista pelo(a) Coordenador(a) do projeto aprovado onde serão avaliados os critérios do Apêndice III.

19.2 A data, hora e local da entrevista será organizada pela Diretoria de Pesquisa do Campus e divulgada no site www.belem.ifpa.edu.br no período previsto no cronograma.

19.3 Ao final das entrevistas os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação,



obtendo o primeiro colocado a vinculação ao projeto pretendido.

19.4 Os demais alunos figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.

19.5 Caso haja projetos sem alunos inscritos, após a vinculação dos demais projetos os alunos da lista de espera serão consultados na estrita ordem de classificação geral do campus sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.

19.6 Caso o número de projetos aprovados seja menor que o número de auxílios disponíveis será destinado mais um auxílio por projeto na ordem de classificação até o número de auxílios disponíveis.

19.7 Em caso de empate nesta fase, os critérios de desempate serão, na respectiva ordem:

a) possuir maior nota no item experiência prática na área do projeto;

b) maior idade.

20. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

20.1 O resultado final da vinculação dos estudantes aos projetos de pesquisa será divulgado no site www.belem.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do Edital.

21. DOS RECURSOS

21.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer da nota da entrevista e/o resultado preliminar da fase de vinculação ao projeto.

21.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Apêndice IV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 01 dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.

21.2.1 O requerimento do recurso deverá ser encaminhado ao e-mail coord.pesq.belem@ifpa.edu.br

21.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

21.4 O resultado dos recursos ficará disponível na página do Edital no site www.belem.ifpa.edu.br

22. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO (COORDENADOR/PESQUISADOR/ORIENTADOR OU ESTUDANTE)

22.1. Será eliminado (a) do processo de seleção, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que:

22.1.2. Não cumprir as condições deste Edital;

22.1.5. Fraudar ou prestar informações falsas.

23. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

23.1 O auxílio Assistência Pesquisa do presente Edital será concedido em até **04 parcelas**, de Setembro a Dezembro de 2023.

23.2 O pagamento das parcelas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro corrente.

23.3 Para efeito de submissão e avaliação as propostas serão divididas em duas modalidades:

23.3.1 Ensino Médio: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes do Ensino Médio ou Técnico Subsequente, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 300,00**;

23.3.2 Graduação: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes de Graduação, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 700,00**;

23.4 É vedado o acúmulo do presente auxílio com bolsas de pesquisa (do IFPA ou de qualquer outra agência).

23.5 O auxílio é um direito pessoal e intransferível do estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal, bem como da prestação de atividades entre dois ou mais estudantes;

23.6 A quantidade de auxílios serão de **24** (vinte e quatro) para o nível médio e **32** (trinta e dois) para a graduação.



24 FONTE DO RECURSO

24.1 O recurso total para o custeio dos auxílios será proveniente da Assistência Estudantil, natureza de Despesa nº 30.90.18.00, no valor de R\$ 119.081,86 (cento e dezenove mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), que será repassado diretamente aos estudantes selecionados.

25. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

25.1 O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:

- Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
- Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

25.2 Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará à outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês do pagamento.

25.3 No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta), conforme cronograma deste edital.

26. DO CANCELAMENTO

26.1 O auxílio poderá ser cancelado pelo Setor de Pesquisa do Campus nos seguintes casos:

- Conclusão do curso pelo estudante;
- Desempenho acadêmico insuficiente;
- Trancamento de matrícula;
- Desistência do Auxílio Assistência Pesquisa;
- Abandono do curso;
- Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência;
- Não entrega do Relatório Final.

27. CRONOGRAMA

27.1 O cronograma seguirá as seguintes datas:

FASE I

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do edital do Processo Seletivo	DPI	14/06/2023
Período para impugnação do edital	Servidores e alunos	Até 15/06/2023
Resultado da impugnação do edital	DPI	16/06/2023
Período de submissão dos projetos de pesquisa	Servidores do IFPA/Belém	16/06/2023 à 29/06/2023
Homologação dos projetos inscritos	DPI	30/06/2023
Interposição recurso contra a Homologação	Servidores	03/07/2023
Resultado dos Recursos	DPI	04/07/2023
Período de avaliação dos projetos de pesquisa	DPI	05/07/2023 à 10/08/2023
Resultado preliminar da avaliação de projetos	DPI	11/08/2023
Interposição recurso contra o resultado preliminar dos projetos de pesquisa	Servidores	16/08/2023
Resultado dos Recursos	DPI	17/08/2023
Homologação do resultado final dos projetos de pesquisa aprovados	DPI	17/08/2023



FASE II

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Período de Inscrição dos estudantes ao Auxílio Assistência à Pesquisa no SIGAA.	Estudantes	16/06/2023 à 06/07/2023
Análise Socioeconômica – Índice de Vulnerabilidade Social	Assistência Estudantil do Campus	07/07 a 04/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise socioeconômica	DPI	07/08/2023
Interposição de recursos contra o resultado da análise socioeconômica	Estudante	08/08/2023
Análise dos recursos contra o resultado da análise socioeconômica	Assistência Estudantil do Campus	09/08/2023 à 11/08/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da análise socioeconômica	DPI	16/08/2023
Publicação da homologação do resultado final dos estudantes selecionados conforme IVS	DPI	16/08/2023

FASE III

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição dos Estudantes nos projetos aprovados	DPI	18/08/2023 à 21/08/2023
Divulgação do Cronograma de entrevistas dos Estudante	DPI	22/08/2023
Período de entrevistas	Coordenadores dos projetos aprovados	23/08/2023 à 24/08/2023
Resultado preliminar das entrevistas	DPI	25/08/2023
Recurso contra o resultado das entrevistas	Alunos	28/08/2023
Resultado Final	DPI	29/08/2023

EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Assinatura do Termo de Compromisso do Estudante (Apêndice V)/ Entrega de dados bancários no Setor de Pesquisa do Campus.	DPI	30/08/2023 à 31/08/2023
Início das atividades	Servidores e Alunos aprovados	01/09/2023
Entrega do relatório final do projeto no Setor de Pesquisa do Campus.	Servidores aprovados	Fevereiro de 2024

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante ou servidor poderá impugnar este



Edital.

28.2 A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do solicitante (nome completo), RG, e-mail, telefone para contato e todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

28.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail coord.pesq.belem@ifpa.edu.br

28.4 Caberá à DPI decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da impugnação.

28.5 O resultado do pedido de impugnação será publicado no site do campus Belém, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da impugnação.

28.1 As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

28.2 A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela DPI.

28.3 Não haverá pagamento de auxílio para o servidor responsável por projetos de pesquisa.

28.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28.5 É vedada a concessão de auxílio em forma de ressarcimento.

28.6 As atividades do projeto de pesquisa não poderão prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

28.7 Os estudantes selecionados deverão iniciar suas atividades no projeto somente após terem assinado o plano de atividades elaborado em conjunto com o(s) servidor(es) orientador(es) e assinatura do termo de compromisso.

28.8 A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus deverá fazer o acompanhamento deste edital, gerenciar os pedidos de pagamento e será responsável por emitir documentações solicitadas (declaração de execução das atividades e certificação de participação em projeto de pesquisa, dentre outras).

28.9 Os casos omissos serão decididos pela DPI, em se tratando de matéria afeta à seleção de projetos, e, se necessário, subsidiada pelo setor de Assistência Estudantil do Campus quando se tratar da análise socioeconômica dos estudantes.

Belém, 12 de Junho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Cléo Quaresma Dias Júnior

Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Port. N° 346/2023/IFPA



APÊNDICE I – EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR/ORIENTADOR E PROJETO DE PESQUISA	
Nível do curso do aluno a ser selecionado: () Ensino Médio () Graduação	
Coordenador do Projeto:	
Título do Projeto:	
Campus:	SIAPE:
Celular:	WhatsApp:
Endereço:	
E-mail Institucional:	E-mail Alternativo:
Link do Currículo Lattes:	
Classificação do Trabalho segundo tabela de Áreas do Conhecimento CNPq: Grande Área: Área: Sub-Área:	
Denominação do Núcleo/Grupo de Pesquisa vinculado ao projeto:	

Declaro estar ciente e atender aos requisitos necessários para participação no presente edital. Os presentes anexos expressam a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa



APÊNDICE II – EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	3,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	3,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Introdução e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0		18,0	
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	3,0			
Potencial de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, tecnologias, etc).	2,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
A pesquisa possui infraestrutura suficiente para a execução do projeto?	2,0		4,0	
A pesquisa está associada a algum projeto que possua financiamento externo?	2,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0		12,0	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
TOTAL DE PONTOS			40,0	



APÊNDICE III – *EDITAL n. 13/2023* – DPI/IFPA

FICHA DE ENTREVISTA PARA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

NOME DO ALUNO: _____

CAMPUS: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

COORDENADOR: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimentos Teóricos na área do projeto;	10,0	
Experiência prática em pesquisa/extensão na área do Projeto;	10,0	
Experiência de participação em eventos científicos;	10,0	
Experiência de apresentação de trabalho em eventos científicos;	10,0	
Expectativas e disponibilidade do aluno para as atividades do projeto	10,0	
TOTAL	50,0	

DATA: _____

ASSINATURA DO COORDENADOR: _____



APÊNDICE IV – *EDITAL n. 13/2023* – DPI/IFPA

REQUERIMENTO DE RECURSO – GERAL

Encaminho à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPI/IFPA) o recurso ao _____ (*fase, conforme o cronograma*) *EDITAL n.º 13/2023* - DPI/IFPA e peço deferimento.

1. Dados gerais:

Pesquisador/Orientador/Estudante	
E-mail:	
Campus:	

2. Justificativa do recurso:

3. Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do impetrante



APÊNDICE V – EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

PROJETO:

ORIENTADOR(A):

DADOS DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Campus:	
ID do Currículo Lattes:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matricula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
<p>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de auxílio, fixadas pelo EDITAL n. 13/2023 - e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, durante a vigência do auxílio, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. Declaro ainda não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro benefício de bolsa de pesquisa.</p>		
Local e data:		

Assinatura do Estudante		

Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for menor de idade).		



APÊNDICE VII – EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(ESTUDANTE SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO)**

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na
_____, Bairro
_____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado
_____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente



APÊNDICE VIII – EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

FAMÍLIA QUE RESIDE AGREGADA OU EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro que o imóvel é de propriedade do (a) senhor (a) _____, que é meu (minha) _____ e que resido

() como agregado familiar (de favor);

() em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)



APÊNDICE IX – EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA

DECLARAÇÃO ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF
_____._____._____-_____, com domicílio familiar fixado na cidade de
_____, DECLARO que devido minhas atividades acadêmicas estou residindo
na cidade de _____, em imóvel localizado no endereço
_____, Bairro_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a pena de reclusão e multa.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) estudante ou do/a responsável legal



APÊNDICE X – EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalhado como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do declarante



APÊNDICE XI – *EDITAL n. 13/2023* – DPI/IFPA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG
_____ e CPF _____, domiciliado no endereço
_____, declaro, sob as penas da lei, que não
exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar o grau de parentesco), portador do
RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do declarante



APÊNDICE XII – *EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA*

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do
recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao
IFPA, que recebo R\$ _____ mensais, de
_____ (informar o nome da pessoa que
paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à
pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes, implicam na exclusão de
_____ (informar o nome do (a) estudante)
do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo
299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.*

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou responsável legal



APÊNDICE XIII – EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL

Eu, _____, portador/a do
RG _____ e CPF _____-____, domiciliado/a no endereço
_____, Bairro
_____, na Cidade/Estado _____, declaro que possuo
renda mensal de R\$ _____, proveniente de atividade rural e/ou pesca artesanal.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



APÊNDICE XIV – EDITAL n. 13/2023 – DPI/IFPA

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, discente do curso _____, da turma: _____, matrícula: _____, pertencente ao IFPA/Campus: _____, Telefone de contato: _____ e e-mail: _____, venho junto ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil recorrer do indeferimento do pedido de Auxílio Estudantil, conforme o Edital 13/2023-DPI/IFPA, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, (PA) de _____ de 2023.

Assinatura do estudante



APÊNDICE XV – *EDITAL n. 13/2023* – DPI/IFPA

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

Deve ser claro e conciso, permitindo pronta identificação do conteúdo do trabalho

Grande Área:

Área de Concentração:

Grupo de Pesquisa:

2. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA (Com referências - ABNT)

3. OBJETIVOS

4. METODOLOGIA (PLANO DE ATIVIDADES)

5. RESULTADOS ESPERADOS

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO COORDENADOR E BOLSISTA

Elaborar o cronograma dividido em 5 meses – Agosto a Dezembro.

7. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto. Citar, caso utilize infraestrutura de outra instituição. A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua?

O projeto deverá apresentar no máximo 10 laudas.

Fonte Texto em Times New Roman, tamanho 12.